

LEI MUNICIPAL n° 3.679/2022

Altera e dá nova Redação ao § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal n° 2.685/2010 – Que Estabeleceu Critérios e Procedimentos Para Avaliação De Desempenho Do Magistério Público Municipal Para Fins De Promoção Na Carreira.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 077/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Altera e dá nova redação ao § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal n° 2.685/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 2º O inciso III corresponde no mínimo a 200 pontos, computando-se 1 ponto a cada hora dos certificados apresentados e realizados dentro do interstício, incluindo os certificados de formação continuada em serviço, que devem exigir para os cursos presenciais a frequência mínima de 75% cada, e para os cursos na modalidade virtual/EAD não será exigido frequência mínima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Selbach/RS, 26 de julho de 2022.

Claudiomiro Vergutz
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 26.07.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico